



PROJETO DE LEI Nº 14 /2014

18 de Março de 2014

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.380/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã – Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.380/2004 de 07 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O CMMA será composto por 8 (oito) membros, sendo:

- a) 1 (um) representante da Gerência Municipal de Turismo ;**
- b) 1 (um) representante da Secretaria da Educação do município;**
- c) 1 (um) representante da Gerência Municipal do Meio Ambiente;**
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município;**
- e) 1 (um) representante da Câmara Municipal;**
- f) 1 (um) representante de classe da Faculdade Anhanguera do município;**
- g) 1 (um) representante da ACE - Associação Comercial de Echaporã;**
- h) 1 (um) representante da APRUME - Associação Produtores Rurais do Município de Echaporã;**

§ 1º - Cada membro do CMMA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou ausência, com plenos poderes para participarem das decisões e resoluções do Conselho.

§ 2º - Os conselheiros, bem como seus suplentes, serão indicados por suas respectivas instituições, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis contados da convocação feita pela Prefeitura Municipal, que encaminhará a indicação ao Chefe do Executivo Municipal para homologação e publicação da lista, composta de



membros nomeados para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução pelo mesmo prazo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã - SP, 18 de Março de 2014.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal